



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 544, DE 20 DE AGOSTO DE 1.974.

Prorroga Prazo.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e, considerando os interesses dos contribuintes, bem como, em concomitância, os da Administração Interna

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 16 DE SETEMBRO DE 1.974, o prazo para pagamento da 3ª parcela do "CARNET", correspondente ao exercício de 1.974, do Imposto Territorial e Predial Urbano e das Taxas de Limpeza Pública, Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Conservação de Iluminação Pública e Conservação de Esgotos Sanitários, instituídos pela Lei nº 1.070, de 20 de dezembro de 1.973.

§ Único - A prorrogação aludida no "Caput" deste artigo somente se aplica ao "CARNET" cuja data de vencimento da 3ª parcela nele foi afixada, originariamente, para o dia 20 de agosto de 1.974.

Art. 2º - Ficam mantidas, quanto às demais parcelas do "CARNET" referido no artigo anterior, as datas de vencimentos estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 528, de 21 de junho de 1.974, exceção das 1ª e 2ª parcelas já prorrogadas pelo Decreto nº 541, de 23 de julho de 1.974 e vencidas em 20 de agosto de 1.974.

Art. 3º - Até a data a que se refere o artigo 1º deste Decreto o pagamento da 3ª parcela deverá ser procedido pelo contribuinte através a rede bancária.

Art. 4º - Após a data de vencimento da 3ª parcela aludida neste Decreto o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, no Caixa da Prefeitura, com os encargos previstos na Lei nº 1.070, de 20 de dezembro de 1.973, ficando a rede bancária impedida de proceder ao recebimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO VALÉRIO

AFIXADO no quadro de EDIÇÃO EM 20-08-74
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" Nº 3546 PAG. 4
EM 25/08/1974
MOCOCA 20/08/1974